



PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024
Processo Administrativo nº 316/2024

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2024 do tipo menor preço global, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, futura contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento de todos os materiais, insumos necessários e implantação de microchip para identificação dos animais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente e **não poderão ser terceirizados/subcontratados**.

1.3. O serviço será solicitado conforme a demanda do Município e será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Contratada comprometida a realizar o serviço de acordo com o solicitado, em etapas, independentemente da quantidade.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de dezembro de 2024, com início às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

3.3.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo



3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o julgamento final será pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 Não será homologado a proposta com valor superior ao valor de referência de cada item, ocorrendo a proposta será desclassificada.

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.10 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.9.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

9.10 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.10.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **deverão necessariamente apresentar Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo II)**

9.10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.10.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.5. Qualificação Técnica

- a) **Alvará de Vigilância em Saúde** (Alvará Sanitário Municipal);
- b) **Certificado de Inscrição da empresa** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- c) **Certificado de Inscrição do responsável técnico** junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, atualizada dentro da validade;
- d) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a responsabilidade técnica por execução do serviço de porte e características similares às do objeto do presente edital.



9.11. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.10.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.13.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.13 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- g) Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 – PRAZOS

13.1 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

13.2 O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.



14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II.

14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 14.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

14.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

14.8 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

14.9 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de protocolos do Município.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários específicos de cada Secretaria:

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

18 – PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

19 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.



19.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

19.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

20.1.2 A descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

20.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.5 O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.6. Do procedimento do Registro de Preços:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



- a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
- b) A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.
- c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.7 Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

21.9 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 26 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Horn
Pregoeiro

JERRI ADRIANI MENEGETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alberto Kasper
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação.

Visto em: ____/____/2024

DANIEL ROSSATO RODRIGUES
Procurador Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Saúde

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento de todos os materiais, insumos necessários e implantação de microchip para identificação dos animais, conforme o detalhamento dos procedimentos por espécie, sexo e peso, da tabela abaixo:

ITEM	Espécie	Sexo	Peso Do Animal	Quant.	Procedimento
1	Cão	Macho	Até 10 kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
2	Cão	Macho	10 a 25 kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatórias e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
3	Cão	Macho	Acima de 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
4	Cão	Fêmea	Até 10kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
5	Cão	Fêmea	De 10 a 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
6	Cão	Fêmea	Acima de 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
7	Gato	Macho	Até 5kg	100	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
8	Gato	Macho	Acima de 5kg	25	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana,



					analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
9	Gato	Fêmea	Até 5kg	150	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.
10	Gato	Fêmea	Acima de 5kg	25	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.

Notas Explicativas:

- Peso do Animal:** O peso deve ser determinado em uma balança calibrada antes do procedimento para garantir o uso correto de anestésicos e outros medicamentos.
- Insumos e Materiais:** Os insumos e materiais descritos para cada procedimento deverão ser ajustados conforme as necessidades específicas de cada animal, considerando o estado de saúde e particularidades clínicas.
- Espécie:** Esta tabela está adaptada para cães e gatos. Para cada procedimento, o médico veterinário deve seguir as orientações técnicas específicas para cada espécie.
- Registro no Banco de Dados:** Após a implantação do microchip, a leitura deve ser confirmada e registrada imediatamente no banco de dados com informações do animal e do responsável.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seguir normas técnicas detalhadas quanto ao manejo dos animais, incluindo pesagem, avaliação clínica, e adequação do procedimento de acordo com o sexo e a espécie do animal.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de castração de cães e gatos, aliada à implantação de microchips de identificação, é fundamental para o controle populacional de animais domésticos, com impacto direto na saúde pública e no bem-estar animal. A superpopulação de cães e gatos em áreas urbanas contribui para o aumento dos casos de abandono, disseminação de zoonoses e acidentes, representando um desafio significativo para a administração pública.

A realização destes procedimentos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura que todo o processo licitatório será conduzido de forma transparente, garantindo a contratação de uma empresa qualificada e comprometida com a qualidade e segurança dos serviços prestados. Dessa forma, a iniciativa não apenas cumpre com as exigências legais, mas também promove uma intervenção sustentável e ética na gestão da população de animais domésticos no município.

A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, com sistema de Registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A identificação dos animais por meio de microchips oferece uma solução eficiente para a gestão dos mesmos, permitindo o monitoramento de animais castrados e facilitando a localização de responsáveis em casos de abandono ou perda. Este processo é crucial para a implementação de políticas públicas eficazes, que visam à redução dos custos com serviços de saúde pública e controle de zoonoses.



Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz a necessidade de manutenção, conservação e dos veículos e maquinário da frota do município, na medida que for necessária.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar comprovação de experiência na realização de castrações e implantação de microchips em cães e gatos, por meio de contratos e/ou de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas. Além disso, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ser médicos veterinários devidamente registrados e capacitados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), comprovando a habilitação específica para a realização dos procedimentos cirúrgicos e de identificação eletrônica em animais.

Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente e **não poderão ser terceirizados/subcontratados.**

EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Castração Cirúrgica

A castração deverá ser realizada por médico veterinário devidamente registrado e capacitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Os procedimentos devem seguir os protocolos de biossegurança e as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), respeitando normas técnicas quanto à pesagem, sexo, e espécie do animal.

- a) Cães Machos: Orquiectomia, com remoção dos testículos através de incisão pré-escrotal.
- b) Cães Fêmeas: Ovariohisterectomia, com remoção dos ovários e útero via incisão abdominal.
- c) Gatos Machos: Orquiectomia com remoção dos testículos através de pequenas incisões escrotais.
- d) Gatas Fêmeas: Ovariohisterectomia via incisão abdominal, com técnicas semelhantes às utilizadas em cadelas.

2. Implantação de Microchip e Inclusão em Sistema de Registro de Dados

A empresa contratada deverá realizar a implantação de microchip de identificação em todos os animais castrados. O microchip deve ser compatível com os leitores disponíveis no mercado e estar de acordo com as normas técnicas vigentes. A implantação deve ser feita na região subcutânea, entre as escápulas, e ser seguida da leitura para garantir o funcionamento e registro correto no banco de dados.

3. Animais Atendidos

O serviço atenderá cães e gatos, machos e fêmeas, com idades entre 4 meses e 8 anos, desde que os tutores estejam enquadrados nas disposições da Lei Municipal nº 5.305/2023. Os animais deverão passar por uma avaliação clínica prévia, incluindo pesagem, exame físico completo, e verificação de estado geral de saúde.



4. Materiais e Insumos

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço, incluindo:

- Equipamentos cirúrgicos;
- Medicamentos anestésicos e analgésicos, ajustados conforme o peso e condição do animal;
- Materiais de esterilização e monitoramento;
- Medicamentos pós-operatórios;
- Fios cirúrgicos e outros descartáveis;
- Microchips e dispositivos de aplicação;
- Roupas para o pós cirúrgico;
- Colar elizabetano.

5. Estrutura Física

As castrações e implantações de microchip deverão ocorrer em instalações adequadas, que atendam às normas de higiene, segurança e bem-estar animal. Os procedimentos poderão ser realizados em consultórios veterinários fixos ou em unidades móveis de castração (castra-móvel), desde que ambas as estruturas estejam devidamente equipadas e licenciadas para tal finalidade. A estrutura deverá incluir uma área de recuperação pós-operatória, garantindo o monitoramento dos animais até sua completa estabilização após os procedimentos.

6. Pós operatório e Monitoramento

O serviço incluirá acompanhamento pós-operatório, com a aplicação de medicamentos e orientações aos responsáveis pelos animais sobre cuidados após o procedimento. O monitoramento deverá incluir a verificação da implantação correta do microchip e seu registro no banco de dados, realizar a revisão clínica entre 7 e 10 dias após o procedimento, para avaliar a cicatrização e remover as suturas, se necessário.

A estimativa de castrações e implantações de microchip a serem realizadas ao longo do período do contrato será baseada em levantamento da demanda existente, conforme apresentado na tabela acima, respeitando-se a capacidade operacional da empresa contratada.

A empresa deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. Os procedimentos serão realizados conforme a demanda apresentada pela administração pública.

Os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA que deverá estar no máximo num raio de 5 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em unidade móvel destinada ao serviço, quando nesse caso, estará autorizado a realização dos procedimentos nos bairros do Município, independentemente de distância, desde que em atendimento aos moradores daquele.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/2024, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.*

A Gestora indicada deverá ser a Sra. Edenaloi Simões M. Costa, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde. A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Biólogo Fernando Goulart Timm.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.183/2022, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e*



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos**

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de cirurgias efetivamente executadas, que serão pagos mediante apresentação de documento fiscal, no prazo de até 7 (sete) dias após a liberação do fiscalizador e a finalização do procedimento de liquidação e pagamento.

A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. Entretanto, considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço global.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Conforme análise da pesquisa de preço, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado, e requisita-se conforme dispõe o art. 24 da Lei 14.133/2021 que a pesquisa de preços não seja divulgada antes da entrega das propostas pelos licitantes pretendentes, visando o alcance de uma proposta mais vantajosa, visto que os licitantes devem elaborar suas propostas com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

Elaborado por:

Lucieli Moraes
Auxiliar de Administração

Bruna Maurer
Auxiliar de Administração

Ismael Fabricio Nervo
Secretário de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico Nº 158/2024

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento de todos os materiais, insumos necessários e implantação de microchip para identificação dos animais, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Espécie	Sexo	Peso do Animal	Quant.	Procedimento	Unitário R\$	Total R\$
1	Cão	Macho	Até 10 kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
2	Cão	Macho	10 a 25 kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatórias e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
3	Cão	Macho	Acima de 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
4	Cão	Fêmea	Até 10kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
5	Cão	Fêmea	De 10 a 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
6	Cão	Fêmea	Acima de 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
7	Gato	Macho	Até 5kg	100	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



					inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
8	Gato	Macho	Acima de 5kg	25	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
9	Gato	Fêmea	Até 5kg	150	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		
10	Gato	Fêmea	Acima de 5kg	25	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 158/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____/_____/2024.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2024
Pregão Eletrônico RP nº 158/2024
Validade: 12 meses

Aos de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .., estabelecida na, na cidade de, CEP ... neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura execução de serviços de **castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, com fornecimento de todos os materiais, insumos necessários e implantação de microchip para identificação dos animais**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e com a proposta do Pregão Eletrônico RP nº 158/2024, que é parte integrante deste edital independente da sua transcrição.

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência.
- b) O Edital da Licitação.
- c) A Proposta do contratado.
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa é de R\$ (.....).

2.3. As quantidades estimadas, o valor registrado de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Espécie	Sexo	Peso do Animal	Quant.	Procedimento	Unitário R\$
1	Cão	Macho	Até 10 kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
2	Cão	Macho	10 a 25 kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatórias e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
3	Cão	Macho	Acima de 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a	



					roupa pós cirúrgica.	
4	Cão	Fêmea	Até 10kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
5	Cão	Fêmea	De 10 a 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
6	Cão	Fêmea	Acima de 25kg	75	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
7	Gato	Macho	Até 5kg	100	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
8	Gato	Macho	Acima de 5kg	25	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
9	Gato	Fêmea	Até 5kg	150	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	
10	Gato	Fêmea	Acima de 5kg	25	Serviço de castração cirúrgica, incluindo a microchipagem, acompanhamento pós cirúrgico, medicação antimicrobiana, analgésica, anti-inflamatória e fármacos necessários para a continuidade do tratamento na residência do tutor, incluindo a roupa pós cirúrgica.	

2.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – PAGAMENTOS

3.1 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de cirurgias efetivamente executadas, que serão pagos mediante apresentação de documento fiscal, no prazo de até 7(sete) dias após a liberação do fiscalizador e a finalização do procedimento de liquidação e pagamento.

3.3 Os pagamentos ficam condicionados a apresentação juntamente com a Nota Fiscal, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

3.5 A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.



3.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.01 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.02 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.01 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.02 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.2.03 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.04 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - PRAZOS

8.1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Dois Irmãos.

8.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA X - ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

10.1 O serviço será solicitado conforme a demanda do Município e será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Contratada comprometida a realizar o serviço de acordo com o solicitado, em etapas, independentemente da quantidade.

10.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e seguir normas técnicas detalhadas quanto ao manejo dos animais, incluindo pesagem, avaliação clínica, e adequação do procedimento de acordo com o sexo e a espécie do animal.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.



11.3. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/2024, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dois Irmãos.*

13.2. O Gestor indicado será a Sra. Edenaloi Simões M. Costa, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, ficando a fiscalização sob responsabilidade do Biólogo, Sr. Fernando Goulart Timm, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº4.453/2024, nº4.454/2024, nº4.457/2024 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA